

L E I Nº 131 - de 22 de Março de 1.996.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Especial, que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder junto ao Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade - a abertura de um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para atender ao Programa de Cestas Básicas às pessoas carentes do Município, conforme proposta da Divisão de Assistência Social, que onerarão as seguintes dotações do orçamento vigente:

7 - Departamento de Saúde, Assistência Social e Prom. Social	
73 - Seção de Assistência e Promoção Social	
3.000.73 - Despesas Correntes	
3.100.73 - Despesas de Custeio	
3.132.73 - Outros Serviços e Encargos	
Crédito.....	R\$ 24.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações:

5 - Departamento de Obras e Serviços Municipais	
54 - Divisão de Transportes Internos	
3.000.54 - Despesas Correntes	
3.100.54 - Despesas Correntes	
3.132.54 - Outros Serviços e Encargos	
Redução.....	R\$ 24.000,00
TOTAL.....	R\$ 24.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ribeirão Grande, 22 de Março de 1.996.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no SSG, registrada na data supra.

(João Claudio Ferreira)
Chefe de Gabinete